

Ofício nº 163/2016-GabPref/PMPB.

Pinto Bandeira/RS, 01 de junho de 2016.

Ao Sr. **ADAIR RIZZARDO**
Presidente da Câmara de Vereadores

Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira – Rua Padre Luiz Segalli, 560, Centro

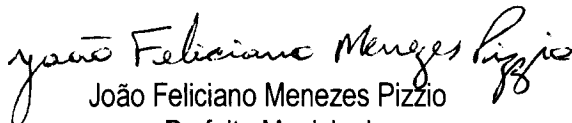
Ref.: -*-

Assunto: Projeto de Lei para votação

Pelo presente apresento o Projeto de Lei n.º 012/2016 que trata da criação de conta de crédito especial que possibilita o pagamento do 14º salário de Agentes de Saúde que não exercem mais atividades no município, cujo benefício já está autorizado na Lei Municipal 186/2016.

Diante da insistente cobrança que referidas pessoas vêm fazendo a alguns vereadores, solicita-se **URGÊNCIA** na tramitação.

Cordialmente,


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI 012/2016

Pinto Bandeira, 01 de junho de 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Pinto Bandeira,
Excelentíssima Senhora Vereadora,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresentamos em anexo Projeto de Lei que visa criar conta de dotação especial que permitirá o pagamento do incentivo financeiro adicional aos agentes comunitários de saúde que não possuem mais vínculo com a Prefeitura.

Referido procedimento é necessário na medida em que, não estando mais exercendo atividades para o município, é impossível gerar uma folha de pagamento normal, portanto, este repasse somente poderá ser efetuado mediante depósito em conta do ex-agente comunitário. Para tanto, é necessário ter uma conta de saída na Lei Orçamentária, o que hoje, não existe.

Confiante, portanto, no apoio dos ilustres Edis, aproveito a oportunidade para renovar as minhas expressões de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,



João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal



LEI MUNICIPAL Nº. ____/2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito suplementar especial no orçamento anual.

João Feliciano Menezes Pizzio, Prefeito Municipal de Pinto Bandeira, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a criar o seguinte crédito adicional especial conforme segue:

3.3.90.93.00.00.00.00.4090 Indenizações e RestituiçõesR\$ 4.647,50

REDUZINDO DA SEGUINTE CONTA:

3.1.90.04.00.00.00.00.4090 Contratação Por Tempo Determinado.....R\$ 4.647,50
COD.RED. 160

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinto Bandeira ____ de ____ de 2016.


João Feliciano Menezes Pizzio
Prefeito Municipal